



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflama-SP

www.auriflama.sp.gov.br

= LEI N.º 2.384 DE 14 DE JANEIRO DE 2016 =

“Dispõe sobre a revisão do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipal; e dá providências correlatas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Corrige o valor do “Vale Alimentação” dos servidores públicos municipais, conforme Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 2.096 de 17 de abril de 2013, que terá seu valor reajustado pelo IPCA do IBGE.

Art. 2º. O valor do Índice do pelo IPCA do IBGE; a ser apurado no mês de janeiro é de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos) por cento.

Art. 3º. O Valor do Vale Alimentação passa a vigorar no valor de R\$ 153,09 (cento e cinquenta e três reais e nove centavos) retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 14 de janeiro de 2016.


IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES

Prefeita Municipal


RENATO MARINHO DOS SANTOS

Diretor do Depto. da Administração


ISMAEL FERNANDES

Diretor do Depto. De Finanças e Planejamento

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.


JULIANO SCARANELLO NETO

Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração